

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a alínea “g” do inciso I do artigo 51 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta exclui o artigo 160 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 que previa a inspeção prévia de segurança e medicina do trabalho para o funcionamento de estabelecimentos.

Ao revogar este artigo os empreendimentos poderão abrir e se estiverem infringindo normas de segurança só com uma fiscalização posterior. Até lá os trabalhadores estarão em risco de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais.

Qualquer pessoa de bom senso irá concordar que a proposta apresentada pela medida provisória é muito ruim.

Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

